



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 064/2015

*Dispõe sobre VIAGEM A SERVIÇO
E CONCESSÃO DE DIÁRIA a
servidor do Consórcio Público
Intermunicipal e dá outras
providências.*

Art. 1º O Presidente em exercício do Consórcio e o servidor do Consórcio Público Intermunicipal que se deslocar da sede do Consórcio, a serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º A concessão de diária fica condicionada à disponibilidade de cota orçamentária e financeira constante do Orçamento Anual do Consórcio.

Art. 3º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. Quando o deslocamento se der além dos limites do Estado o servidor fará jus ao recebimento das diárias em dobro.

Art. 4º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 5º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de estadia, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo Único. Afastamento Até 200(duzentos quilômetros) sem pernoite, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 6º Ao servidor que dispuser de alimentação ou de estadia oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente.

Art. 8º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente do Consórcio.



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

Art.10. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

Art.11. O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias.

§ 1º Na hipótese de ocorrer o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para o afastamento, as diárias recebidas em excesso serão restituídas, no prazo previsto no caput deste artigo.

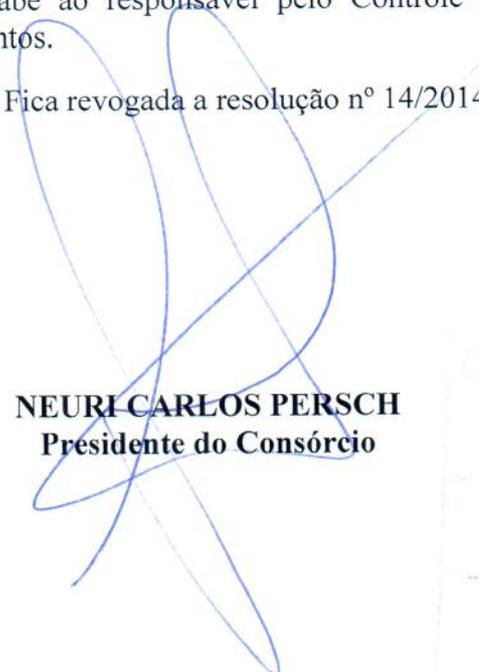
§ 2º Quando não for procedida a restituição dentro do prazo estabelecido neste artigo, a Diretoria Executiva do Consórcio determinará o desconto do valor do débito pendente em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, imputando-lhe as penalidades legais administrativas.

§ 3º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente do Consórcio.

§ 4º. Cabe ao responsável pelo Controle Interno examinar a prestação de contas e seus documentos.

Art. 14. Fica revogada a resolução nº 14/2014.

Ji-Paraná - RO, aos 29 de dezembro de 2015.


NEURI CARLOS PERSCH
Presidente do Consórcio


MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



ANEXO I

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS	EXERCÍCIO: 2015
---	---	------------------------

DIRETOR EXECUTIVO	DEMAIS SERVIDORES (INTEGRAL)
RS 300,00	200,00

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
RS 500,00

